PETIÇÃO Nº 181/XII/2ª

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA COVA DA BEIRA

Sede: Rua Haapsalu
Apartado 438
6234 - 909 FUNDÃO

Contribuinte Fiscal nº 502 267 372

À 7ª Comissão
8.10.2012
[illegible]

Suas Excelências

Senhor Presidente da República Portuguesa

Senhor Presidente da Assembleia da República Portuguesa

Senhor Primeiro-Ministro de Portugal

Senhor Coordenador do BE

Senhor Presidente do CDS-PP

Senhor Secretário-Geral do PCP

Senhor Secretário-Geral do PS

Senhor Presidente do PSD

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada 440245
Classificação 15/01/__/__/__/
Data 10/08/2012

Nos termos do disposto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e na Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei nº 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/07 de 24 de Agosto, a **Associação dos Beneficiários da Cova da Beira**, pessoa colectiva de direito público que representa os empresários agrícolas e os proprietários ou legítimos possuidores da zona beneficiada pelo regadio da Cova da Beira, vem apresentar a Vossas Excelências a seguinte petição, nos termos e com o enquadramento que passa a expor:

O Governo da República através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, aprovada em 15 de Março p.p., reconheceu que "as precipitações pluviométricas registadas no corrente ano hidrológico têm sido extremamente reduzidas" e "inferiores ao valor médio para o mesmo período" do ano transacto, sendo que, em 14 de Março "47% do território do continente encontrava-se em

Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A.R. para Senhor V.PAR
de treno.
[illegible] 10/8/2012

Delegação do Bloco da Meimoa:
Estrada Municipal 570/1 – Quinta do Anascer 6230 ESCARIGO E-mail : abcbeira@gmail.com
Telefone: 275 931541/275 931533 Fax: 275 931542

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA COVA DA BEIRA

Sede: Rua Haapsalu
Apartado 438
6234 - 909 FUNDÃO

Contribuinte Fiscal nº 502 267 372

seca severa e 53% em seca extrema, pelo que "as percentagens de água no solo são inferiores a 50% em todo o território do continente", fazendo com que o ano hidrológico 2011-2012 apresente um desvio superior a 50% em relação a um ano normal".

Ainda segundo a mesma resolução, esta situação está a ter efeitos muito nefastos na agricultura prejudicando a produção de matéria verde dos prados, pastagens, culturas forrageiras e no que concerne aos cereais de outono-inverno, que apresentam searas com deficiente e irreversível desenvolvimento vegetativo, sendo ainda certo que a seca provocará quebras de produção nas culturas hortícolas e frutícolas.

Acresce que, a Associação dos Beneficiários da Cova da Beira sentiu a necessidade de aumentar a dotação de rega nas culturas de regadio outono-inverno e viu-se obrigada a antecipar a abertura da campanha de rega para o início do mês de Março.

Sucede ainda que, esta taxa mesmo em anos considerados normais sobrecarrega e onera o sector agrícola, que é o parente pobre da actividade económica, mormente no interior do país.

Devemos contudo sublinhar que a taxa de recurso hídricos (TRH) não pode, no sector agrícola, ser considerada como um instrumento económico-financeiro do tão propalado princípio do utilizador pagador.

Delegação do Bloco da Meimoa:
Estrada Municipal 570/1 – Quinta do Anascer 6230 ESCARIGO E-mail : abcbeira@gmail.com
Telefone: 275 931541/275 931533 Fax: 275 931542

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA COVA DA BEIRA

Sede: Rua Haapsalu
Apartado 438
6234 - 909 FUNDÃO

Contribuinte Fiscal nº 502 267 372

De resto e sem deixarmos de saudar a isenção das componentes A e U da TRH, relativa ao ano de 2011, concedida no Despacho nº 4825/2012 de 5 de Abril, de Sua Excelência a Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, entendemos que a prestação ecológica decorrente do cultivo e amanho das terras, que estoicamente persistimos em continuar, é de per si suficiente para justificar a definitiva abolição da mesma, uma vez que não está a ser aplicada para o uso eficiente do recurso e para alcançar os objectivos ambientais da Directiva, mas sim para financiamento do Estado. Portugal foi o único país da Europa que aplicou esta taxa decorrente da DQA.

Aliás, estamos certos que o valor da nossa prestação ecológica excede largamente o valor da TRH que injustamente nos é cobrada.

De qualquer forma, não sendo nossa pretensão fazer prevalecer aqui e agora esta justa reivindicação, e sem concedermos quanto a ela, vimos por esta via rogar a Vossas Excelências que nos ajudem realmente a salvar o pouco que resta deste malfadado ano agrícola, concedendo-nos a isenção das componentes A e U da TRH referente ao ano de 2012, a pagar em 2013.

Além do mais, pelas razões sobreditas, os custos de produção agravar-se-ão, mercê do já referido e reconhecido aumento do consumo de água para rega e do constante e imparável avolumar dos restantes custos e prejuízos, que se repercutirão no presente ano económico e os quais excederão manifestamente tudo quanto seria previsível.

Delegação do Bloco da Meimoa:
Estrada Municipal 570/1 – Quinta do Anascer 6230 ESCARIGO E-mail : abcbeira@gmail.com
Telefone: 275 931541/275 931533 Fax: 275 931542

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA COVA DA BEIRA

Contribuinte Fiscal nº 502 267 372

Sede: Rua Haapsalu
Apartado 438
6234 - 909 FUNDÃO

Pelo exposto, solicitamos a intervenção de Vossas Excelências no sentido de nos ser concedida a isenção das componentes A e U da TRH referente ao ano de 2012, a pagar em 2013.

O Subscritor,

A ABCB

Delegação do Bloco da Meimoa:
Estrada Municipal 570/1 – Quinta do Anascer 6230 ESCARIGO E-mail : abcbeira@gmail.com
Telefone: 275 931541/275 931533 Fax: 275 931542